PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.766/99

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARCOS, FIXA AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAcÃO DE ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes gerais visando a preparação do Orçamento Programa de exercício de 2000, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Arcos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Salvo modificações consignadas na Lei Orçamentária, as metas e programas da Administração Municipal no decorrer de exercício de 2000 são as enunciadas no anexo único desta Lei e aquelas previstas no Plano Plurianual de Governo em vigor, podendo os ítens relacionados no anexo I, não serem realizados, em virtude de alterações na política do Governo.

ART. 2º - O Poder Executivo deverá proceder às adaptações da Programação aqui estabelecida e atualizar os elementos quantitativos contidos no seu Plano de Governo definitivos no Orçamento Programa, sempre que verificarem circunstâncias emergenciais.

ART. 3º - No Projeto de Lei Orçamentário, os valores da Receita serão estimados e fixados os da Despesa, podendo o Executivo, para efeito de sua correção, tomar medidas necessárias com vista à sua compatibilização, até os limites previstos na legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 4.320/64, inclusive no tocante à abertura de créditos adicionais e suplementares.

ART. 4° - A Lei Orçamentária, bem como as modificações que eventualmente lhe venham a ser aduzidas, não destinará recursos para a execução de projetos e prática de atividades próprias das Administrações Federal e Estadual, ressalvadas aquelas autorizadas em cooperação técnicas e financeira, de natureza intergovernamental.

ART. 5° - O Orçamento Programa incluirá os recursos correspondentes às Receitas e Despesas de todos os órgãos, autarquias, fundações e empresas e fundos, mantidos pelo Município.

ART. 6° - Dentro da disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal, obedecendo ao que determina o art. 38 do ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, alterada pela Lei complementar n° 82/95, poderá haver aumento dos servidores do município até o limite estabelecido na política de salário determinado pelo Governo Federal.

ART. 7° - As despesas de custeio em cada órgão ou unidade orçamentária, obedecerão os limites de seus créditos, os quais serão alterados obedecendo ao que determina o art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

ART. 8° - A execução orçamentária será demonstrada por órgãos, mediante relatório bimestral, na forma do que determina a Lei Orgânica e a Constituição Federal.

ART. 9° - Ressalvados os casos previstos na Lei Orgânica e na legislação ordinária específica, não se fará inclusão na Lei Orçamentária e suas alterações posteriores de recursos do Município destinados a clubes, associações de servidores e entidades congêneres.

ART. 10 - As prestações de contas anuais deverão demonstrar os efeitos decorrentes de isenções, anistias, subsídios e benefícios tributários e creditícios, identificando as vantagens concedidas.

ART. 11 - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício, as modificações que julgar necessárias na legislação tributária municipal, para entrada em vigor no exercício subsequente.

ART. 12 - O Poder Executivo poderá proceder a operações de crédito na medida em que demonstre a capacidade de endividamento na forma de legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - A negociação de financiamento por antecipação da receita, constante da Lei do Orçamento, poderá ser autorizada de acordo com a legislação em vigor.

ART. 13 - A modernização nas áreas tributárias e fiscais será desenvolvida no curso do exercício de 2.000 com vistas ao disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com vistas ao estabelecido no artigo, o Município tomará as seguintes medidas:

I - Cobrança de taxas com base nos custos das operações e atuação da administração.

II - Atualização da planta de valores imobiliários.

III - Ampliação e revisão permanente dos cadastros técnicos e fiscal.

IV - Acompanhamento do processo de apuração do Valor Adicional Fiscal - VAF e levantamento sistemático dos dados demográficos do Município, com vistas à elevação de sua participação na distribuição do ICMS e FPM.

V - Cobrança de dívida ativa.

VI - Fiscalização permanente sobre a contribuição do I.S.S. .

ART. 14 - Os gastos com pessoal e respectivos encargos serão reajustados rigorosamente em obediência ao disposto no art. 38 do ADCT da Constituição Federal, alterada pela Lei complementar nº 82/95.

ART. 15 - Na elaboração do Orçamento, observar-se-á o Plano de Governo previsto para o ano de 2000, dando prioridades nas áreas da Educação, Saúde e Urbanização, Saneamento, Social.

ART. 16 - As despesas com Educação e Saúde terão tratamento preferencial na liberação de recursos, assegurados, para cada área, os limites mínimos de aplicação previsto na Constituição Federal e legislação ordinária pertinente.

ART. 17 - O Orçamento Programa terá sua execução centrada nos órgãos integrantes da estrutura administrativa, segundo as funções e cometimentos correspondentes.

ART. 18 - Na elaboração do Orçamento Programa para o exercício de 2.000, o Plano Plurianual de Governo poderá ter reajustados os valores de programas e reavalidados os projetos nele consignados, segundo novos requisitos e metas previstos no acompanhamento da execução orçamentária.

ART. 19 - O custeio de remuneração de vereadores, administração e pessoal da Câmara Municipal, far-se-á mediante dotação orçamentária prevista na lei de orçamento anual.

ART. 20 - Só se beneficiarão de subvenções sociais e econômicas as entidades que não visem lucros e que não remunerem seus diretores, e que comprovadamente possuam dois anos de funcionamento atestado pelo Juiz de Direito da Comarca e demais requisitos da Lei Orgânica (Art. 184 - parágrafo 2º).

ART. 21 - À manutenção e ao desenvolvimento do ensino será destinada parcela de receita de impostos e transferências, exceto as de convênio, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) e obedecerá percentuais estabelecidos pela Lei 9.424 que entrará em vigor em janeiro de 2.000.

ART. 22 - A Lei Orçamentaria, de acordo com as metas estabelecidas e convênios assinados, manterá recursos aos programas de saneamento básico e de preservação ambiental, visando a melhoria as qualidade de vida da população.

ART. 23 - Aos alunos do ensino fundamental obrigatório e gratuito haverá fornecimento de material escolar, uniforme na medida das necessidade e possibilidades. A merenda será fornecida a todos os alunos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A garantia referida no artigo não exonera o Município da obrigação de assegurar estes direitos aos alunos da rede estadual de ensino, mediante convênios celebrados com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

ART. 25 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 29 de junho de 1.999.

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2000

ANEXO I - ART. 1°

METAS E PROGRAMAS DE GOVERNO PARA O EXERCÍCIO DE 2.000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Apoio e incentivo na implantação de micro-empresa.

02 - Manutenção das atividades administrativas.

03 - Aquisição de móveis e utensílios.

04 - Aquisição de máquinas e equipamentos.

05 - Assinatura e manutenção de convênios com o Estado.

06 - Remuneração do pessoal.

07 - Publicidade de editais e informativos

08 - Treinamento de pessoal, informatização dos serviços.

09 - Modernização dos serviços administrativos internos

10 - Manutenção dos serviços de gabinete e secretaria da Prefeitura.

11 - Implantação do Plano Diretor do Município.

12 - Aquisição de veículos.

13 - Ajuda financeira, concessão de subvenções, auxílios e contribuições a entidades sem fins lucrativos conforme Legislação vigente.

14 - Celebração de convênios de mútua cooperação com órgãos governamentais e privados.

15 - Manutenção do programa PRORURAL.

16 - Reformulação da legislação codificada.

17 - Aquisição de tratores, implementos e sementes para atendimento de convênios PRORURAL.

18 - Aquisição de uniformes, calçados e equipamentos de segurança para o pessoal.

19 - Manutenção da cantina do servidor público.

20 - Comemoração do dia do servidor público.

21 - Manutenção de sistema complementar de aposentadoria e pensões do pessoal.

22 - Apoio às atividades do CODEMA, ao controle da fauna, da flora e outras atividades de controle ambiental

23 - Remuneração dos agentes políticos.

24 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

25 - Transferência de recursos para Câmara conforme previsão orçamentária.

26 - Manutençaõ do convênio com a Secretaria do Meio Ambiente (Projeto PED).

27 - Implantação de programas para a recuperação das nascentes e margens dos rios e preservação de lagoas.

28 - Instalação de um Posto do INSS.

29 - Concessão de plano de saúde e seguro de vida para os servidores.

30 - Construção de prédios para órgãos públicos.

31 - Construção de um campo de aviação em terreno do município.

32 - Implantação e manutenção do Hemominas, através de convênios.

33 - Manutenção de convênio com o FNS , no combate à Dengue e ainda para distribuição de remédios.

34 - Manutenção do convênio com a SETASCAD, para o funcionamento do SINE.

35 - Manutenção do convênio com a AMVI, para locação de máquinas.

36 - Manutenção do convênio com a Polícia Rodoviária, para apreensão de animais no município.

37 - Instalaçaõ da Secretaria de Agricultura.

38 - Aquisição de terreno para o funcionamento da usina de reciclagem e do aterro sanitário.

39 – Realização das Festas da Cidade, Natal, Festas Religiosas tradicionais, Dia do Trabalho, Exposição Agro-pecuária.

40 – Criação, implantação da delegacia da mulher e assinatura de convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública para a manutenção da mesma.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

01 - Construção da Sede própria para o Ensino Supletivo.

02 - Manutenção das atividades próprias da Secretaria.

03 - Manutenção do ensino fundamental obrigatório.

04 - Manutenção de convênios diversos com o Estado e entidades congêneres.

05 - Celebração de convênios de expansão dos serviços de educação e cultura.

06 - Distribuição de merenda escolar em período integral inclusive no recesso escolar.

07 - Manutenção de creches e escolas.

08 - Implantação de creches municipais.

09 - Implantação de escolas de 1º grau.

10 – Manutenção da rede física das escolas e creches.

11 - Ampliação/reforma das Escolas do município.

12 - Manutenção do convênio com a Secretaria de Estado da Educação para manutenção do ensino supletivo 1º e 2º graus.

13 - Capacitação permanente dos profissionais de ensino, através de aperfeiçoamento nas diversas áreas de ensino.

14 - Manutenção do convênio com a PUC-MG.

15 - Manutenção de convênios com a Secretaria de Estado de Educação para projetos educacionais.

16 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação.

17 - Subvenção a APAE como apoio ao ensino especializado.

18 - Realização das festas tradicionais em comemorações: Congado, 07 de setembro, Festas Juninas, Carnaval, Dia das Mães, Festivais de Música, Dia da Criança e Semana da Cultura.

19 - Realização de eventos culturais nas áreas de: Música, teatro, dança, artes plásticas, artesanato e

outras manifestações artísticos culturais.

20 - Manutenção e ampliação das atividades da Casa de Cultura.

21 - Criações de concursos culturais e estudantis.

22 - Manutenção e ampliação da Biblioteca Pública Municipal.

23 - Instalação e manutenção de bibliotecas nas escolas públicas municipais.

24 - Implantação e manutenção de atividades de corais e bandas

25 - Convênio com a Cruzada Paroquial de Educação de acordo com as possibilidades do Município, conforme legislação vigente.

26 - Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

27 - Aquisição de equipamentos técnicos, audio-visuais e didáticos.

28 - Atendimento educacional às crianças de 0 a 6 anos.

29 - Atendimento ao ensino fundamental, pré-escolar e especial.

30 - Implantação e manutenção do ensino profissionalizante e apoio na manutenção do ensino na Escola Técnica de Formação Gerencial - SEBRAE, de acordo com as possibilidades do Município.

31 - Criação e manutenção de laboratórios nas escolas municipais.

32 - Aquisição de bandeiras, instrumentos de fanfarras para as escolas.

33 - Implantação e manutenção de hortas escolares.

34 - Manutenção do transporte de estudantes da zona rural.

35 - Incentivo às atividades de preservação e manutenção do meio ambiente.

36 - Construção e manutenção de creches.

37 - Aquisição e manutenção de repetidores de tv.

38 - Criação do centro permanente de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

39 - Construção de quadras poliesportivas nas escolas municipais que não as possuem.

40 - Tombamento de Imóveis para registro no Patrimônio Histórico e Artístico.

41 - Manutenção do Arquivo Público Municipal.

42 - Fornecimento de material escolar e uniforme aos alunos das escolas municipais, na medida das necessidades e possibilidades.

43 - Manutenção do FUNDEF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

01 - Apoio ao desporto amador, com o apoio ao campeonato municipal de futebol; construção/reforma de campos de futebol..

02 - Construção e implantação de horta comunitária.

03 - Apoio e incentivo na construção de Centros Sociais Comunitários.

04 - Doação de casas populares.

05 - Doação de lotes populares.

06 - Construção e reforma de casas populares.

07 - Manutenção das atividades do setor.

08 - Aquisição de móveis e utensílios para o Departamento e suas seções.

09 - Doação de materiais de construção, obedecendo os critérios estabelecidos pela Lei nº 1.147 e suas alterações.

10 - Manutenção das atividades do PROMAS conforme Lei 1.147 e suas alterações.

11 - Fabricação e distribuição de pães e leite de soja à população carente.

12 - Cadastro de beneficiários de programas sociais.

13 - Assistência Social aos beneficiários de programas sociais.

14 - Manutenção e incrementação das atividades desportivas do PAEME.

15 - Promoção de campanha anti-drogas.

16 - Realização de campanhas sociais.

17 - Implantação de Conselhos Comunitários e Associações de Bairros.

18 - Distribuição de cestas básicas obedecendo critérios estabelecidos pela Lei 1.147 e suas alterações.

19 - Ajuda no transporte de carentes.

20 - Apoio e incentivo ao Comitê da Cidadania

21 - Apoio e incentivo ao Código de Defesa do Consumidor.

22 - Melhoria e ampliação de estádios de futebol.

23 - Apoio e incentivo à Associação Conexão Vida e Associação Guerreiros da Luz.

24 - Apoio e incentivo ao Grupo de Alcóolicos Anônimos.

25 - Apoio e incentivo ao Conselho Municipal de Assistência Social.

26 – Apoio e incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

27 - Cobertura de quadras de esportes do município.

28 - Implantação de loteamentos populares (PROMAS) com doações de lotes conforme estabelece a Lei 1.147 e suas alterações.

29 - Instalação de parques infantis.

30 - Firmar convênio com as associações de bairros para construção de centros comunitários.

31 - Ampliação / reforma do PAEME.

32 - Construção de Centros de Lazer nos Bairros.

33 - Construção de quadras poliesportivas nos bairros.

34 - Construção de piscinas Infantil e semi-olímpica no PAEME.

35 - Incentivo às atividades esportivas do PAEME com realizações de torneios, disputas municipais e inter-municipais.

36 - Construção de pistas de cooper, em seguimento às vias públicas.

37 - Construção de um campo de futebol Society no Paeme.

38 - Construção de um salão de convenções e salas de jogos ao lado do Ginásio Poliesportivo conforme projeto original.

39 - Manutenção do COMEN (Conselho Municipal de Entorpecentes).

40 – Gestão/manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

41 – Manutenção do SAC (Serviço de Ação Continuada) para atender creches e APAE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO E PROCURADORIA MUNICIPAL

01 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Fazenda, da Procuradoria e da Assessoria e Planejamento.

02 - Aquisição de móveis e utensílios para os setores.

03 - Aquisição de equipamentos de informática.

04 - Informatização dos serviços contábeis, cadastro, receita, procuradoria e tesouraria.

05 - Amortização de dívidas e pagamentos de juros.

06 - Pagamentos de precatórios e acordos judiciais.

07 - Contratação de profissionais liberais na defesa de interesses jurídicos e outros.

08 - Aquisição de livros e obras jurídicas e periódicas e revistas especializadas.

09 - Realização de contratos para acompanhamento do valor adicional fiscal.

10 - Formalização de impressos gerais para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura.

11 - Manutenção das diárias administrativas.

12 - Manutenção da elaboração dos empenhos prévios.

13 - Manutenção das atividades dos serviços de compras e patrimônio.

14 - Implantação do cadastro de fornecedores segundo a lei 8.666/93.

15 - Atualização do Código Tributário (Lei Municipal 1320)

16 - Aquisição de softwares e aplicativos para informática.

17 - Criação de estímulos fiscais para a implantação de grandes empresas no município.

18 - Manutenção da Defensoria Pública através de convênio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - Restauração e manutenção de monumentos públicos.

02 - Manutenção das atividades do Terminal Rodoviário.

03 - Manutenção das atividades dos Postos Telefônicos do município.

04 - Construção e manutenção de poços artesianos com reservatórios, serviços de captação e distribuição de água, realização de obras de saneamento e infraestrutura para povoados e área urbana onde é impossível a implantação pela COPASA.

05 - Construção de postos de saúde e manutenção dos serviços de assistência médica e odontológica e de saúde em geral.

06 - Construção de meios-fios.

07 - Construção de rede de esgotos na zona urbana e comunidades rurais.

08 - Pavimentação de estradas que liga a comunidade da Ilha à Rodovia MG 170

09 - Pavimentação asfáltica/calçamento e obras de saneamento e infra-estrutura nas ruas dos bairros, centro e povoados.

10 - Execução de obras de extensão de rede de energia elétrica na zona urbana e rural.

11 - Assinatura/manutenção de convênios com o Estado e entidades privadas para a construção ou reforma de estradas/rodovias do município.

12 - Reforma / Manutenção dos serviços do Cemitério Municipal.

13 - Aquisição de veículos e equipamentos.

14 - Construção/ampliação e manutenção de serviços de captação e distribuição de rede de água na Zona Rural e na sede do Município.

15 - Abertura de vias e logradouros públicos.

16 - Construção, reforma e ampliação de sistemas de tratamento de esgoto.

17 - Criação de parques florestais.

18 - Manutenção do horto municipal.

19 - Distribuição de mudas de árvores e produtores rurais.

20 - Plantio e manutenção das árvores na área urbana.

21 - Construção/ampliação e reforma de praças públicas, no município.

22 - Construção de passeios públicos.

23 - Manutenção do Asfaltamento do centro da cidade.

24 - Desapropriações de terrenos para instalação de equipamentos urbanos, equipamentos públicos, casas populares, abertura de ruas, etc.

25 - Aquisição de equipamentos industriais.

26 - Reforma e ampliação do Terminal Rodoviário.

27- Realização de obras de recomposição de calçamentos de vias públicas.

28- Manutenção do programa de desenvolvimento do Distrito Industrial I e II, proporcionando infra-estrutura geral para a implantação de empresas diversas no município.

29 - Doação de áreas de terrenos para instalação de micros, pequenas e médias empresas.

30 - Aquisição de máquinas e equipamentos próprios para fábrica e serviços de: manilhas e derivados de cimento, lactário, padaria, centros de saúde, almoxarifado central, lavador de carros, sistema de coleta e tratamento de esgotos, sistema de captação e distribuição de água potável e sistema de captação e repetição de sinais de TV.

31 - Aquisição de peças de reposição e pneus para veículos, máquinas e equipamentos em geral.

32 - Aquisição de óleos lubrificantes e combustíveis em geral, para abastecimento de veículos e máquinas da Prefeitura.

33 - Construção de centros administrativos.

34 - Aquisição e implantação de usina de beneficiamento e reciclagem de lixo, com aterro sanitário e usina de compostagem.

35 - Construção de travessia sobre a RFFSA ligando o centro ao Bairro Jardim Bela Vista.

36 - Realização de obras de saneamento básico.

37 - Aquisição de bombas de drenagem decibelímetro.

38 - Implantação de sistema de coleta e depósito de lixo.

39 - Construção/Conservação de estradas, pontes e mata-burros.

40 - Realização de obras e urbanização de vias públicas.

41 - Construção e manutenção de serviços de matadouro público.

42 - Recuperação dos córregos de Arcos, da Biquinha e Brejo Alegre.

43 - Construção de avenidas sanitárias, interceptores de esgotos e canalização dos córregos de Arcos da Biquinha e Brejo Alegre .

44 - Manutenção das atividades ligadas a obras e serviços públicos.

45 - Construção/ampliação do Parque Aquático do município.

46 - Aquisição de móveis e utensílios.

47 - Modernização e construção de jardins públicos.

48 - Realização de obras de urbanização à margem da BR 354.

49 - Reforma do prédio sede da Prefeitura Municipal.

50 - Construção de galpão sede da Secretaria Municipal de Obras com pátios, lavadouro, garagens, oficinas, almoxarifado, cantina e serviços de manutenção geral.

51 - Implantação de feiras e mercados.

52 - Ampliação/manutenção do de sistema de sinalização urbana.

53 - Urbanização de áreas periféricas.

54 - Construção de uma passarela sobre a Rodovia BR 354 ligando os Bairros São Judas Tadeu ao Bairro Jardim Bela Vista.

55 - Reforma, melhoria e manutenção do Parque de laser Usina Velha.

56 - Manutenção do Parque Aquático.

57 - Manutençaõ da Usina de Reciclagem de Lixo e do Aterro Sanitário.

58 - Instalação do Departamento de Limpeza Pública.

59 - Instalação de placas indicativas de nomes, nas vias públicas.

60 - Sinalização com tintas fluorescentes dos quebra-molas.

61 - Instalação de telefones públicos em diversos locais, no município.

62 - Abertura de diversas ruas, no município.

63 - Extensão e ampliação de rede elétrica urbana e rural.

64 - Construção de rotatória em diversos cruzamentos do município.

65 - Limpeza de rios do município.

66- Manutenção do convênio de municipalização do trânsito.

67 – Instalação e manutenção de postos telefônicos na Usina Velha e outros.

68 – Construção de um prédio próprio para a Câmara Municipal.

69 – Construção da Ponte sobre o Rio Santana.

70 – Reforma e ampliação da ponte na Rua Professor Francisco Fernandes/ acesso ao Bairro Niterói.

71 – Construção da Praça na localidade da Ilha.

72 – Aquisição de terreno e construção de um campo de futebol no Bairro Esplanada, Ilha e outros

SECRETARIA DA SAÚDE:

01- Manutenção da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos (FUMUSA) e postos de saúde.

02- Desenvolvimento das atividades do SUS - Sistema Único de saúde.

03- Manutenção das atividades da Secretaria.

04- Aquisição de equipamentos médicos / hospitalares para a realização de diversos exames de saúde.

05- Manutenção dos serviços de saúde pública, com atendimento médico-odontológico-laboratorial, fornecimento de medicamentos, transporte de doentes e carentes, prevenção a doenças infecto-contagiosas, etc.

06- Criação e Manutenção do Hospital Público Municipal.

07- Manutenção das equipes do Programa de Médico da Família.

08- Criação de postos do Programa de Saúde da Família.

09- Apoio e incentivo ao conselho Municipal de Saúde.

10- Ampliação dos serviços de atendimento nos centros de saúde.

11- Aquisição de veículos.

12- Aquisição de móveis e utensílios.

13 - Manutenção de convênios com a Santa Casa para atendimentos de urgências.

14 – Aquisição de equipamentos, móveis para o Hospital de Referência em Otorrinolaringologia.

15 – Criação e manutenção de convênios assinados para construção, reforma e ampliação dos serviços destinados a saúde.

16 – Criação e Manutenção do pronto Socorro Municipal.

17 – Apoio financeiro ao Fundo Municipal de saúde.